



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

P R O J E T O D E L E I nº17/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE
CZ\$100.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO
DA CASA LAR DO EXCEPCIONAL CA-
RENTE.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de CZ\$100.000,00 (cem mil cruzados) para a construção da Casa Lar do Excepcional Carente a ser construída nesta cidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito a arrecadação a maior verificada no 1º semestre do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 21 de julho de 1987.

Waldirio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

